



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

3º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 1646/2022

"3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 04/2022 – Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Especialidades**, firmados em 29 de dezembro de 2022, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

O presente Instrumento tem por objetivo **a readequação** do Cronograma de Desembolso constante do Termo Inicial para utilização dos saldos remanescentes decorrentes de serviços médicos (especialidade ginecologia/obstetrícia) no valor de R\$ **25.622,00** (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais).

O remanejamento dos saldos e sua readequação tem por objetivo custear despesas com serviços médicos – contratação de mais 01 Clínico Geral no pronto socorro e aquisição de material médico-hospitalar para ampliação dos exames laboratoriais, objetivando a melhoria dos atendimentos aos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS.

A readequação terá vigência **a partir da assinatura do presente Termo até o dia 31 de outubro de 2023**, conforme Justificativa para adequação (fls. 340/341), Plano de Trabalho anexado a fls. 342/389 e Cronograma de Desembolso de fls. 366/371, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 337). Por se tratar de utilização de saldo remanescente, o valor a ser repassado não onerará os cofres públicos, tratando-se apenas da readequação para utilização dos mesmos.

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas também as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

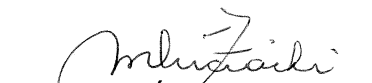
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 10 de outubro de 2023.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


CLAUDEMIR SIMON FALCÃO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ